



# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

**Termo de rescisão do Contrato administrativo nº 6/2017, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e MGP Comunicações Eireli - ME.**

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, órgão do Poder Legislativo Municipal, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, devidamente apresentada pela sua Presidente Srª Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski, portadora de RG nº 4.913.564-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 708.892.529-04, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 410, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, vem rescindir o contrato administrativo nº 6/2017, firmado com a empresa MGP Comunicações Eireli - ME, com sede à Rua Rocha Pombo, 1335, loja 02, Campo Mourão - PR, CEP 87.300-450, inscrita no CNPJ Nº 10.846.416/0001-89, originário do processo licitatório nº 7/2017, inexigibilidade nº 2/2017 o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido o contrato administrativo nº 6/2017, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.343, de 09 de outubro de 2020, que institui como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Pitanga, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, administrado pela Associação dos Municípios do Paraná.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

Fica rescindido o contrato administrativo nº 6/2017 a partir da data de publicação deste termo, não havendo, a partir de então, qualquer outra obrigação de ordem financeira e de execução dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no inciso XII do art. 78 e no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pitanga, 11 de novembro de 2020.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**  
**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2017,**  
**CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA - PR**  
**E MGP COMUNICAÇÕES EIRELI - ME.**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de rescisão do Contrato administrativo nº 6/2017, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e MGP Comunicações Eireli - ME.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, órgão do Poder Legislativo Municipal, com inscrição no CNPJ sob nº 77.778.652/0001-86, sediada à Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga-PR, devidamente apresentada pela sua Presidente Sr<sup>ta</sup> Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski, portadora de RG nº 4.913.564-5 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 708.892.529-04, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 410, Pitanga-PR, CEP 85.200-000, vem rescindir o contrato administrativo nº 6/2017, firmado com a empresa MGP Comunicações Eireli - ME, com sede à Rua Rocha Pombo, 1335, loja 02, Campo Mourão - PR, CEP 87.300-450, inscrita no CNPJ Nº 10.846.416/0001-89, originário do processo licitatório nº 7/2017, inexigibilidade nº 2/2017 o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica rescindido o contrato administrativo nº 6/2017, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.343, de 09 de outubro de 2020, que institui como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Pitanga, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, administrado pela Associação dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO**

Fica rescindido o contrato administrativo nº 6/2017 a partir da data de publicação deste termo, não havendo, a partir de então, qualquer outra obrigação de ordem financeira e de execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente rescisão fundamenta-se no inciso XII do art. 78 e no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pitanga, 11 de novembro de 2020.

**ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI**

Presidente

**Publicado por:**

Iuri de Oliveira

**Código Identificador: C6CBFD88**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2020. Edição 2137

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>